



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 746
00045**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº746/2016

AUTOR DEPUTADO MARCO MAIA - PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se todo o Art. 5º da Medida Provisória 746 de 22 de setembro de 2016.

Art 5º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. A Política de Fomento de que trata o caput prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação para os Estados e para o Distrito Federal pelo prazo máximo de quatro anos por escola, contado da data do início de sua implementação.

JUSTIFICAÇÃO

Este parlamento jamais se negou em discutir qualquer tema, em nenhum tempo em sua história, este parlamento sempre deu celeridade a temas importantes seja qual for o governo, por tanto é completamente golpe mandar um tema como este de tamanha relevância a sociedade brasileira em uma Medida provisória, é Golpe sim, pois uma MP não dá espaço suficiente para que se possa desenvolver debates importantes sobre este tema.

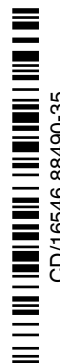
Tema esse sim que teremos que nos debruçar, debater e estudar, trazendo especialistas e construindo com toda a sociedade, entidades organizativas e outros.

Embora tenhamos concordância no tema, não se pode criar isso através de um golpe em discutir amplamente com os setores de educação estados e municípios e principalmente com a sociedade brasileira.

Embora seja denominada política de fomento, a característica da ação governamental é predominantemente de programa com foco restrito e tempo limitado.

Por tanto, nobres pares, é de fundamental importância que este artigo da MP 746/2016 seja suprimido na integra, não há margem para debate-lo ou emenda-lo positivamente.

**Marco Maia
Deputado Federal PT-RS**



CD/16546.88490-35